



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 021/2025**

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 989.041,70(Novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e um reais e setenta centavos), para suprir a seguinte rubrica:

**01-CAMARA MUNICIPAL VEREADORES**

**01-Secretaria da Câmara**

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Execução da Ação Legislativa

2001 - MANUT.DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33.91.97.00/2001-Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS...R\$ 16.121,40

**03-SEC. MUN. ADMINISTRACAO**

**01 - Órgãos Subordinados**

04 – Administração

122 - Administração Geral

0004 - Supervisão e Coordenação Superior

2005-MANUT.ATIV.FUNCIONAIS ADMINISTRACAO

33.91.97.00/2005-Aporte para cobertura do Deficit Atuarial do RPPS...R\$ 972.920,30

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO “das seguintes rubricas:

**01-CAMARA MUNICIPAL VEREADORES**

**01-Secretaria da Câmara**

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Execução da Ação Legislativa

2001 - MANUT.DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31.91.13.00/2001-Contribuições Patronais RPPS.....R\$ 16.121,40

**02-GABINETE DO PREFEITO**

01 - Órgãos Subordinados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

04 Administrações	
122 Administração Geral	
0010-Administracao Governamental	
2004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
31.91.13.00/2004-Contribuições Patronais.....	R\$ 5.000,00
03-SEC. MUN. ADMINISTRACAO	
<u>01 - Órgãos Subordinados</u>	
04 – Administração	
122 - Administração Geral	
0004 - Supervisão e Coordenação Superior	
2005-MANUT.ATIV.FUNCIONAIS ADMINISTRACAO	
31.91.13.00/2005-Contribuições Patronais RPPS.....	R\$ 676.920,30
04-SEC. MUNIC. DA FAZENDA	
01-Órgãos Subordinados	
04-Administração	
123-Administração Financeira	
0012-Administracao dos Recursos Financeiros	
2009-MANUT.DA SECRETARIA DA FAZENDA	
31.91.13.00/2009-Contribuições Patronais.....	R\$ 25.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<u>01-Gastos Constitucionais 25% MDE</u>	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
0047 - Ensino Regular	
2011 - MDE-MANUT.DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
31.91.13.00/2011-Contribuições Patronais RPPS.....	R\$ 150.000,00
07- FUNDO MUN.DE SAUDE	
01-GASTOS CONSTITUCIONAIS NA SAUDE-15%	
10-Saúde	
301 - Atenção Básica	
0034 - Assis. Medica/Odontológica a Pop	
2027 - FUNDO MUN.SAUDE C/REC.ASPS	
31.91.13.00/2027-Contribuições Patronais RPPS.....	R\$ 100.000,00
08-SECRET.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FMAS-Fundo M.de Assistência Social-Rec. Próprios	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0029 - Assistência Social Geral	
2036 - Gestão da Adm.do Fundo Mun. Assistência Social	
31.91.13.00/2036-Contribuições Patronais RPPS.....	R\$ 12.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

12-SEC.MUN.PLANEJAMENTO E PROJETOS

01-Orgãos Subordinados

04-Administração

121-Planejamento e Orçamento

0002-Planejamento Governamental

2059-Man.Ativ.Secretaria Planejamento

31.90.13.00/2059- Obrigação Patronal .....R\$ 4.000,00

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 121/2025.

Três Forquilhas, 31 de março de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa INCLUIR rubrica de Aporte para cobertura do Deficit Atuarial do RPPS do qual será substituída a forma da equação que antes da Lei 2.066/2024 era por alicota. Com a aprovação desta Lei, somente o Magistério continuará contribuindo em forma de alíquota, conforme estudo da avaliação Atuarial. O objetivo desta mudança foi a de baixar o Índice de Gasto com pessoal. Desta forma as transferências de recursos que são destinados ao equilíbrio atuarial do RPPS serão dedutíveis da despesa com pessoal e repercutirão no limite fiscal.

Atenciosamente,

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**LEONARDO MESQUITA JUSTIN**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.